



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
N.º 480301.01.A01.028.0613**

Modalidade de Auditoria:
Auditoria de Regularidade

Categoria de Auditoria:
Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:
Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE

Período de Exames:
janeiro a dezembro de 2012

Fortaleza, julho de 2013



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral
João Alves de Melo

Secretária Adjunta da Controladoria e Ouvidoria Adjunta
Auditora de Controle Interno
Silvia Helena Correia Vidal

Secretário-Executivo
Auditor de Controle Interno
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria de Gestão
Auditor de Controle Interno
George Dantas Nunes

Articuladora
Auditora de Controle Interno
Isabelle Pinto Camarão Menezes

Orientadora
Auditora de Controle Interno
Valéria Ferreira Lima Leitão

Auditor de Controle Interno
Dimona Albuquerque Arraes Freire

Missão Institucional

Zelar pela qualidade e regularidade na administração dos recursos públicos e pela participação da sociedade na gestão das políticas públicas, contribuindo para o bem-estar da sociedade cearense.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

Nº. 480301.01.A01.028.0613

I – INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do art. 9º, inciso III e art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresenta-se o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão, sobre o exercício financeiro de **2012**, da **Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE**.

2. Pelo fato de se tratar de Sociedade de Economia Mista pertencente à administração indireta do Estado, que segue o regime de contabilidade privada fundamentada na Lei nº 6.404/76, e pelo fato de não utilizar o Sistema Integrado de Contabilidade (SIC), os exames foram realizados de acordo com as orientações da Ordem de Serviço de Atividade de Auditoria nº 28/2013, de 04 de junho de 2013.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a citada OSA, no período de 05/06/2013 a 11/06/2013, exclusivamente com base na análise da documentação encaminhada pela entidade, em particular as Demonstrações Financeiras de 2012, as atas das reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal, as atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e os relatórios de auditoria interna. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 08/07/2013 a 19/07/2013.

4. Nesse sentido, realizaram-se procedimentos de auditoria abrangendo o Controle da Gestão, a Gestão Orçamentária, a Gestão Contábil-Financeira e a Gestão de Pessoas da **Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE**, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis, sem que tenha havido qualquer restrição à realização dos exames, que contemplaram os seguintes objetivos:

- objetivo geral – realização de atividade de auditoria de contas de gestão visando apresentar manifestação acerca de gestão da **Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE**, a partir da aplicação de programa de auditoria, com a emissão dos documentos previstos no inciso III do Art.9º da Lei Estadual nº 12.509/95, que deverão integrar o processo de Tomada ou Prestação de Contas Anual do exercício de 2012;
- objetivo específico – aplicação do programa de auditoria de contas de gestão nos órgãos ou entidades sem registros contábeis controlados nos sistemas corporativos, disponível na opção Documentos do Sistema e-Control.

5. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela CGE ou para os quais este Órgão seja demandado a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.

6. A identificação das pessoas físicas no presente relatório foi suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 15.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. VISÃO GERAL

7. A **Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE** foi criada pela Lei Estadual nº 13.960, de 04/09/2007, na forma de sociedade de economia mista, vinculada ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico – CEDE, constituída pela Assembléia Geral de Acionistas de 28 de setembro de 2007, sob o controle acionário do Estado do Ceará.

8. Por ter sido constituída sob a forma de Sociedade Anônima, a entidade segue o regime de contabilidade privada, fundamentada na Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das disposições especiais de lei federal, segundo dispõe o art. 235 dessa mesma Lei.

9. A ADECE tem como atribuição principal executar a política de desenvolvimento econômico industrial, comercial, serviços, agropecuária e de base tecnológica, articulando-se com os setores produtivos e objetivando a melhoria da qualidade de vida da população cearense.

10. A tabela 1 evidencia a composição acionária da ADECE em 31/12/2012, conforme Nota Explicativa 23:

Tabela 1. Composição Acionária da ADECE

Acionistas	Ações (Quantidade)	Capital Integralizado	
		Valor em R\$1,00	%
Estado do Ceará	11.371.417,00	11.371.417,00	99,99
Ivan Rodrigues Bezerra	1,00	1,00	-
Renato Walter Rolim Ribeiro	1,00	1,00	-
Carlos Eduardo Pires Sobreira	1,00	1,00	-
Carlos Antonio de Moraes Cruz	1,00	1,00	-
José Fernando Castelo Branco Ponte	1,00	1,00	-
João Robério Pereira de Messias	1,00	1,00	-
Antônio Balhmann Cardoso Nunes Filho	1,00	1,00	-
Adão Linhares Muniz	1,00	1,00	-
Antonio Eduardo Diogo de Siqueira Filho	2,00	1,00	-
Francisco Zuza de Oliveira	1,00	1,00	-
Roberto Smith	1,00	1,00	-
Ana Angélica Moreira Fernandes Vieira	1,00	1,00	-
Maria Estela Bezerra Sampaio	1,00	1,00	-
Total	11.371.417,00	11.371.417,00	100,00

Fonte: Notas Explicativas, Nota 23 – Patrimônio Líquido

2. CONTROLE DA GESTÃO

11. Este nível de controle é constituído de objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre relatórios anteriores

de auditoria, deliberações constantes de atas de conselhos e recomendações contidas em relatórios de auditoria independente, em relação à entidade objeto da auditoria.

2.1. Recomendações do Relatório de Auditoria Anterior

12. O processo de Prestação de Contas Anual da **Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE**, referente ao exercício de 2012, contém o Relatório de Auditoria n.º 480301.01.A01.013.0512, VIPROC nº. 12648176-8, no qual foram constatadas desconformidades e emitidas as correspondentes recomendações à Entidade.

13. Por ocasião do envio da documentação para análise da prestação de contas de 2012, a ADECE enviou o documento “Esclarecimentos sobre o Relatório Preliminar de Auditoria n.º 06298/2012-2 – ADECE”, porém não enviou esclarecimento sobre as que seguem:

Recomendação 1 - Adotar medidas para instauração do processo de Tomada de Contas Especial, conforme determina o artigo 8º da Lei nº 12.509, de 05/12/1995, para de modo a apurar eventual dano ao Erário.

Recomendação 2 - Abster-se de realizar operações de compra e venda que possam causar prejuízo ao Erário.

Recomendação 3 - Cumprir os requisitos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 para alienação de bens pertencentes ao patrimônio do Estado.

14. As recomendações 1, 2 e 3 se referem às inconsistências apontadas no Relatório de Auditoria da ADECE, referente ao exercício de 2009, com relação à venda de um terreno pelo valor de R\$ 14.000,00, situado no município de Pacatuba – CE, o qual havia sido adquirido pela ADECE por R\$ 1.190.000,00 com um mês de antecedência, e avaliado por laudos emitidos pela Câmara de Valores Imobiliários do Ceará, acarretando em prejuízo da ordem de R\$ 1.176.000,00 na operação, sem comprovação de legalidade ou justificativa técnica para tal.

15. Na manifestação do relatório anterior, a auditada informou que aguardava resposta do Tribunal de Contas do Estado, relativamente à notificação feita aos Conselheiros de Administração. A auditada informou, ainda, que procedeu a uma consulta à PGE, relativamente à elaboração de normativo para regulamentar a matéria. Conforme não fora anexada documentação, a CGE reiterou as recomendações.

Recomendação 4 - Abster-se de celebrar convênios onde o CEDE transfira recursos a ADECE em desacordo com a Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2005.

16. A recomendação 4, se refere às providências na apuração de dano ao erário, dos convênios anteriores celebrados entre CEDE e ADECE.

Recomendação 5 - Abster-se de utilizar pessoal vinculado ao contrato de gestão para desempenhar atribuições próprias do emprego público de Analista de Gestão de Desenvolvimento Econômico.

Recomendação 6 - Adotar medidas para obter o ressarcimento dos recursos transferidos a título de taxa de administração, suporte administrativo, gerência ou similar, cobrados no âmbito do Contrato de Gestão com o Instituto Agropolos.

Recomendação 7 - Diligenciar junto às setoriais competentes no sentido de agilizar a realização do concurso público previsto na Lei nº 13.960/2007.

17. As recomendações 5, 6 e 7 se referem às questões relacionadas à ausência de concurso público dos cargos com previsão legal, o qual ainda não foi realizado.

Recomendação 8 - Encaminhar ao TCE a documentação sobre custeio dos serviços de terraplanagem para ser apensada à PCA 2011.

18. A recomendação 8 se refere à execução dos serviços de terraplanagem no valor de R\$ 500.794,27, que seriam executados com recursos próprios da ADECE. Na manifestação do relatório anterior, a ADECE informou que os serviços foram executados pela empresa Malwee Malhas Ltda. Diante da divergência de informações, a CGE solicitou que a documentação pertinente sobre o custeio desses serviços fosse encaminhada ao TCE, para ser apensada à PCA 2011.

Recomendação 9 - Encaminhar ao TCE a documentação sobre o repasse de recursos para execução de projetos para ser apensada à PCA 2011.

19. A recomendação 9, se refere à legislação pertinente que ampara o repasse de recursos diretamente as entidades privadas, de projetos aprovados pelo MAPP. Além disso, a CGE solicitou que a documentação pertinente fosse encaminhada ao TCE.

Recomendação 10 - Efetuar tempestivamente a análise dos balancetes referentes aos trimestres do exercício financeiro.

20. A recomendação 10 se refere à deliberação do Conselho Fiscal sobre a não realização dos encontros na periodicidade trimestral das análises dos balancetes trimestrais. A constatação foi objeto de reincidência conforme o item 2.2.3.1. deste relatório.

Recomendação 11 - Manter os documentos emitidos por auditorias independentes devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, no intuito de salvaguardar a validade dos mesmos.

21. A recomendação 11 se refere a alguns dos relatórios “Comunicados de Visita”, emitidos pela Auditoria Independente, que foram emitidos sem as devidas assinaturas. A constatação foi objeto de reincidência conforme o item 2.2.3.2. deste relatório.

Recomendação 12 - Cumprir as orientações da Auditoria Independente acerca do controle patrimonial dos bens e o tombamento dos bens.

Recomendação 13 - Cumprir as orientações da Auditoria Independente para a realização dos testes de *impairment* e a avaliação patrimonial, a fim de adequação às normas internacionais.

Recomendação 14 - Cumprir as orientações da Auditoria Independente acerca da revisão dos critérios de determinação da vida útil dos bens, de modo a estabelecer novas taxas de depreciação.

22. No documento “Esclarecimentos sobre o Relatório Preliminar de Auditoria n.º 06298/2012-2 – ADECE”, a auditada informou que já implantou o Sistema de controle patrimonial e tombamento dos bens e que já iniciou o processo licitatório para a implementação das recomendações 13 e 14. Porém, as observações foram objeto de recomendação no Comunicado de Visita n.º 08/12, item c), 2.2.3.3., deste relatório.

Recomendação 16 - Envidar esforços junto à PGE no sentido de colher parecer conclusivo acerca da dependência estatal da ADECE, nos termos da LRF, art. 2º, Inciso III.

23. Essa recomendação fora objeto de reincidência, em reunião do Conselho Fiscal, conforme item 2.2.3.1., letra a), deste relatório

Recomendação 17 - Efetuar o registro contábil da provisão para contingências resultante de ações judiciais.

24. Essa recomendação foi objeto de reincidência, conforme item 4.2., deste relatório.

Recomendação 19 - Diligenciar junto às setoriais competentes no sentido de agilizar a realização do concurso público previsto na Lei nº 13.960/2007.

25. Sobre a recomendação, não foram prestados esclarecimentos.

26. **Desta forma, a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE deverá apresentar a esta CGE, por ocasião do encaminhamento de sua manifestação a este relatório, as providências adotadas em 2012, referentes às recomendações do citado relatório.**

Manifestação do Auditado

O Órgão se manifestou por meio dos arquivos “Manifestacaodoauditado1” e “Anexo1” que se encontram anexados na aba “Manifestação do Auditado”, da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas”.

Segue o texto na íntegra:

Recomendação 1, 2 e 3 – Aguardando análise da Prestação de Contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.

Recomendação 4 – Não existe mais convênio entre CEDE e ADECE para repasse de recursos. Os recursos repassados em 2011/2012 são decorrentes de convênios firmados em exercícios anteriores.

Recomendação 5 – Em 2012 não foi firmado Contrato de Gestão com nenhuma Organização Social.

Recomendação 6 – A prestação de contas foi devidamente analisada e devolvidos à ADECE todos os recursos remanescentes.

Recomendação 7 – A ADECE encaminhou à SEPLAG, em janeiro de 2008, através do Ofício nº 016/08, a solicitação para realização do Concurso, entretanto foi indeferido pela SEPLAG, mediante o Ofício nº GS-750/2008, com a justificativa de que as áreas priorizadas pelo plano das ações governamentais foram a Saúde, a Segurança, a PGE e o Meio Ambiente.

Em 2011 encaminhamos o Ofício 360/2011 para SEPLAG e o de nº 393/2011 para o Gabinete do Governador, reiterando a solicitação de autorização para realizar o referido concurso com a finalidade de preenchimento das vagas de emprego público de Analista de Gestão de Desenvolvimento Econômico mas, até a presente data, esta Agência não recebeu nenhuma autorização.

Recomendação 8 e 9 – Os documentos solicitados neste item já foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

Recomendação 10 - A ADECE não possui um quadro efetivo de pessoal para executar os serviços de contabilidade e por esta razão mister se faz a contratação de empresa, escolhida mediante o processo licitatório.

Ademais a Lei de criação e o Estatuto Social da ADECE dispõe sobre a obrigatoriedade de auditoria externa, sendo a empresa também escolhida por um processo licitatório que é realizado pela Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Verifica-se que a ADECE depende de órgãos externos para executar a contento todos os serviços, o que dificulta o cumprimento rigoroso da legislação.

No entanto, a ADECE se compromete a envidar esforços no sentido de sanar este problema no exercício de 2013.

Recomendação 11 – A recomendação foi acatada.

Recomendação 12,13 e 14 – Foi feito o tombamento dos bens móveis e encontra-se em trâmite na PGE processo licitatório para contratação de empresa para fazer o *impairment* dos bens.

Recomendação 15 – Esta Agência envida todos os esforços para acatar às recomendações dos órgão de controle externo.

Recomendação 16 - O Decreto nº 31.192, de 15 de abril de 2013 alterou dispositivos do Decreto nº 29.183, de 8 de fevereiro de 2008, dentre eles o inciso III do artigo 6º que passou a vigorar com a seguinte redação:

“Art 6º (...)

(...)

III- 1,0% (um inteiro por cento) como recurso destinado à Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A (ADECE), **como remuneração pelos serviços prestados**, nos termos da Lei nº 13.960, de 4 de setembro de 2007. (grifo nosso)

A nova redação dada pelo Decreto nº 31.192, de 15 de abril de 2013 deixou claro que os recursos repassados pelo FDI para a ADECE são devidos pelos serviços prestados por esta Agência ao Governo do Estado do Ceará, sendo assim, não há que se falar em dependência.(Anexo I)

Recomendação 17 – Não consta nenhum registro contábil para provisão de contingências resultantes de ações judiciais, pois esta Agência não foi demandada em nenhum tipo de ação judicial.

Recomendação 18 – Os detalhamentos e notas explicativas já foram realizados.

Recomendação 19 - A ADECE encaminhou à SEPLAG, em janeiro de 2008, através do Ofício nº 016/08, a solicitação para realização do Concurso, entretanto foi indeferido pela SEPLAG, mediante o Ofício nº GS-750/2008, com a justificativa de que as áreas priorizadas pelo plano das ações governamentais foram a Saúde, a Segurança, a PGE e o Meio Ambiente.

Em 2011 encaminhamos o Ofício 360/2011 para SEPLAG e o de nº 393/2011 para o Gabinete do Governador, reiterando a solicitação de autorização para realizar o referido concurso com a finalidade de preenchimento das vagas de emprego público de Analista de Gestão de Desenvolvimento Econômico mas, até a presente data, esta Agência não recebeu nenhuma autorização.

Análise da CGE

Com base nas informações da manifestação sobre as recomendações 1, 2 e 3, considerando que ainda não foram adotadas as providências com vistas ao ressarcimento do valor correspondente à venda de um terreno pelo valor de R\$ 14.000,00, situado no município de Pacatuba – CE, o qual havia sido adquirido pela ADECE por R\$ 1.190.000,00, reiteram-se as recomendações 1, 2 e 3 do Relatório de Auditoria nº 480301.01.A01.013.0512:

Recomendação 1 - Adotar medidas para instauração do processo de Tomada de Contas Especial, conforme determina o artigo 8º da Lei nº 12.509, de 05/12/1995, para de modo a apurar eventual dano ao Erário.

Recomendação 2 - Abster-se de realizar operações de compra e venda que possam causar prejuízo ao Erário.

Recomendação 3 - Cumprir os requisitos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 para alienação de bens pertencentes ao patrimônio do Estado.

Com base nas informações da manifestação sobre a recomendação 4, e tendo sido observado que não houve celebração de convênio com esse objeto no exercício de 2012, aceita-se a manifestação do auditado.

Com base nas informações da manifestação, a CGE aceitou a manifestação das recomendações 5, 8, 9, 12, 17 e 18.

Com relação à recomendação 6, considerando que a ADECE não apresentou comprovação acerca da devolução dos valores pagos a título de "taxa de administração", reitera-se o que fora recomendado:

Recomendação 4 - Adotar medidas para obter o ressarcimento dos recursos transferidos a título de taxa de administração, suporte administrativo, gerência ou similar, cobrados no âmbito do Contrato de Gestão com o Instituto Agropolos.

Sobre as recomendações 7 e 19, a ADECE apresentou o andamento do processo até o ano de 2011. No entanto, a ADECE deve envidar esforços para o cumprimento da legislação, considerando, inclusive, que a empresa não possui quadro efetivo para, sequer, executar os serviços de contabilidade, como fora colocado na manifestação da Recomendação 10, deixando-a na dependência de prestadores de serviços externos, comprometendo o cumprimento de determinações legais. Sobre isso, a CGE reitera a recomendação.

Recomendação 5 - Diligenciar junto às setoriais competentes no sentido de agilizar a realização do concurso público previsto na Lei nº 13.960/2007.

Além disso, a CGE reitera as recomendações 10 e 11, por razões de reincidência neste relatório de auditoria, conforme os itens 2.2.3.1. e 2.2.3.2., respectivamente:

Recomendação 6 - Efetuar tempestivamente a análise dos balancetes referentes aos trimestres do exercício financeiro.

Recomendação 7 - Manter os documentos emitidos por auditorias independentes devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, no intuito de salvaguardar a validade dos mesmos.

Considerando que as recomendações 13 e 14 não foram implementadas em sua totalidade, a CGE as reitera para fins de cumprimento.

Recomendação 8 - Cumprir as orientações da Auditoria Independente para a realização dos testes de *impairment* e a avaliação patrimonial, a fim de adequação às normas internacionais.

Recomendação 9 - Cumprir as orientações da Auditoria Independente acerca da revisão dos critérios de determinação da vida útil dos bens, de modo a estabelecer novas taxas de depreciação.

Sobre a recomendação 16, a ADECE apresentou um novo decreto que determina em seu art. 6.º que os recursos repassados do FDI para a Empresa são devidos pelos seus serviços prestados ao Estado e, que, desta forma, fica descaracterizada a situação de dependência.

Considerando que o instrumento legal utilizado para tal descaracterização foi um decreto, a CGE entende ainda que se deve aguardar o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado – PGE, para emitir posicionamento conclusivo acerca da dependência da Empresa à luz da LRF, art. 2º, Inciso III e, recomenda a seguir.

Recomendação 10 - Envidar esforços junto à PGE no sentido de colher parecer conclusivo acerca da dependência estatal da ADECE, nos termos da LRF, art. 2º, Inciso III.

2.2. Análise das Atas de Assembleias de Acionistas, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Relatórios de Auditoria Independente

2.2.1. Deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias

27. Não foram enviadas as atas das Assembleias Gerais Ordinárias (AGO) e Extraordinárias (AGE), realizadas no exercício de 2012, **sobre o qual a ADECE deverá apresentar manifestação.**

28. Segundo o Estatuto Social, em seu art. 22, a Diretoria Executiva reunir-se-á, pelo menos, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que um dos Diretores a convocar, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos e lavradas em atas circunstanciadas. Foram enviadas as atas das reuniões ordinárias da Diretoria Executiva: 52ª (31/01/12), 53ª (10/02/12), 54ª (20/02/12), 55ª (16/4/12), 56ª (28/05/12), 57ª (11/6/12), 58ª (23/7/12), 59ª (20/8/12), 60ª (11/9/12) e 61ª (31/10/12), 62ª (30/11/12) e 63ª (10/12/12).

Manifestação do Auditado

O Órgão se manifestou por meio dos arquivos “Manifestacaodoauditado1”, “Anexoll.1”, “Anexoll.2”, “Anexoll.3” e “Anexoll.4” que se encontram anexados na aba “Manifestação do Auditado”, da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas”.

Segue o texto na íntegra:

Atas das Assembleias Gerais Ordinárias Extraordinárias da ADECE, referente ao exercício de 2012 (anexo II).

Análise da CGE

A ADECE apresentou a ata da 7ª da assembléia extraordinária, em 30/04/12, não havendo desconformidades a relatar.

2.2.2. Deliberações do Conselho de Administração

29. Quanto às atas de reunião do **Conselho de Administração**, verificou-se que, de acordo com o art. 16 do Estatuto Social da ADECE esse colegiado deverá se reunir, ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, ou por solicitação da Diretoria Executiva, através do seu Diretor Presidente, e deliberará por maioria dos votos, cabendo ao seu Presidente, além do voto pessoal, o desempate.

30. Relativamente ao Conselho de Administração, foram enviadas as atas das seguintes **reuniões extraordinárias** realizadas em 2012: 17ª (28/03/12) e 18ª (28/11/12). Com relação às **reuniões ordinárias** a ADECE encaminhou as atas da 29ª (24/01/12), 30ª (28/02/12), 31ª (28/03/12), 32ª (17/04/12), 33ª (30/05/12), 34ª (01/06/12), 35ª (24/07/12), 36ª (21/08/2012), 37ª (12/09/12), 38ª (19/10/12), 39ª (26/11/12) e 40ª (11/12/12).

2.2.3. Deliberações do Conselho Fiscal e Relatórios da Auditoria Independente

2.2.3.1. Deliberações do Conselho Fiscal

31. Quanto às atas de reunião do **Conselho Fiscal**, o art. 35 do Estatuto Social prevê que as reuniões devem ocorrer a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que o Diretor Presidente o convocar.

32. Foram enviadas as atas da 21ª (23/07/12), 22ª (06/11/12), 23ª (09/01/13) e 24ª (15/04/13), das reuniões ordinárias do Conselho Fiscal e, a ata da 1ª reunião extraordinária, em 26/9/12.

33. Das atas enviadas, foi verificado o seguinte: no dia 23/07/12 (21.ª reunião) foi realizada a análise do balancete do 1.º trimestre de 2011; no dia 06/11/12 (22.ª reunião), foi realizada a análise do balancete do 2.º trimestre de 2011, no dia 09/01/13, foi realizada a análise do balancete do 3.º trimestre e, no dia 15/04/13, foi realizada a análise do balancete do 4.º trimestre e o Balanço Patrimonial de 2012. Com isso, verifica-se que as reuniões não estão sendo realizadas na periodicidade prevista no Estatuto Social, comprometendo a tempestividade na análise dos balancetes, **sobre o qual a ADECE deverá apresentar manifestação.**

Manifestação do Auditado

O Órgão se manifestou por meio dos arquivos "Manifestacaodoauditado1" e "Manifestacaodoauditado2" que se encontram anexados na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas".

Segue o texto na íntegra:

A ADECE não possui um quadro efetivo de pessoal para executar os serviços de contabilidade e por esta razão mister se faz a contratação de empresa, escolhida mediante o processo licitatório, o que sempre ocasiona o atraso na entrega dos serviços.

Ademais a Lei de criação e o Estatuto Social da ADECE dispõe sobre a obrigatoriedade de auditoria externa, sendo a empresa também escolhida por um processo licitatório que é realizado pela Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Verifica-se que a ADECE depende de órgãos externos (empresa de contabilidade, empresa de Auditoria e PGE) para executar a contento todos os serviços, o que dificulta o cumprimento rigoroso da legislação.

No entanto, a ADECE se compromete a envidar esforços no sentido de sanar este problema no exercício de 2013.

Análise da CGE

A ADECE apresentou a mesma manifestação para o item 2.1. deste relatório, **com isso, a CGE reitera a recomendação 6.**

a) Ata da 21.^a Reunião Ordinária, em 23/07/12

34. Nesta reunião fora discutido sobre a Lei n.º 10.367, de 07/12/79, que cria o FDI, acerca dos repasses de recursos para a ADECE que é de 1%, considerando que este repasse era feito com base em um decreto. A referida lei foi alterada pela Lei n.º 15.027, de 25/10/11. Diante disso, o Conselho Fiscal recomendou que a ADECE tomasse as providências junto à PGE para a solução da questão, **sobre o qual a ADECE deverá apresentar manifestação.**

Manifestação do Auditado

O Órgão se manifestou por meio do arquivo "Manifestacaodoauditado2" que se encontra anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas".

Segue o texto na íntegra:

O Decreto nº 31.192, de 15 de abril de 2013 alterou dispositivos do Decreto nº 29.183, de 8 de fevereiro de 2008, dentre eles o inciso III do artigo 6º que passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art 6º (...)

(...)

III- 1,0% (um inteiro por cento) como recurso destinado à Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A (ADECE), **como remuneração pelos serviços prestados**, nos termos da Lei nº 13.960, de 4 de setembro de 2007. (grifo nosso)

A nova redação dada pelo Decreto nº 31.192, de 15 de abril de 2013 deixou claro que os recursos repassados pelo FDI para a ADECE são devidos pelos serviços prestados por esta Agência ao Governo do Estado do Ceará, sendo assim, não há que se falar em dependência.

Análise da CGE

A questão da dependência foi objeto de análise no item 2.1.

b) Ata da 22.^a Reunião Ordinária, em 06/11/12

35. Nessa ata, fora observado acerca do controle das provisões de férias e 13.º salário, que vem sendo calculada em planilha Excel e não em sistema informatizado. Além disso, foi recomendada a elaboração de planilha mensal sobre a provisão de férias. **Sobre isso, a ADECE deverá apresentar manifestação.**

Manifestação do Auditado

O Órgão se manifestou por meio do arquivo "Manifestacaodoauditado2" que se encontra anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas".

Segue o texto na íntegra:

Foi implantado um SIG (Sistema Integrado de Gestão) o qual possui um módulo de Recursos Humanos que contempla o controle das provisões de férias e 13º salário.

Análise da CGE

Com base nas informações da manifestação, a CGE aceita a manifestação apresentada.

c) Ata da 23.^a Reunião Ordinária, em 09/01/13

36. Fora observado sobre a verificação da existência de Parecer conclusivo da PGE, acerca da dependência da Empresa à luz da LRF, art. 2.º, inciso III, haja vista que o Tesouro Estadual repassa recursos para a ADECE, com o objetivo de cobrir despesas de custeio. A Assessoria Jurídica informou que já se encontra em elaboração, por parte da SEFAZ, de um decreto para regulamentar. **Sobre isso, a ADECE deverá apresentar manifestação.**

Manifestação do Auditado

O Órgão se manifestou por meio do arquivo "Manifestacaodoauditado2" que se encontra anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas".

Segue o texto na íntegra:

Respondido no item a)

Análise da CGE

A questão da dependência foi objeto de análise no item 2.1.

2.2.3.2. Relatórios da Auditoria Independente

37. A Auditoria Independente, com relação ao exercício 2012, emitiu quatro relatórios trimestrais, denominados Comunicados de Visita, de n.ºs 06/12, 07/12, 08/12, e 09/12, além do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis. Sobre o Comunicado de Visita n.º 06/12, observou-se que o documento foi enviado a esta CGE sem a devida assinatura do responsável, **sobre o qual a ADECE deverá apresentar manifestação.**

Manifestação do Auditado

O Órgão se manifestou por meio dos arquivos "Manifestacaodoauditado2", "AnexoIII.", "AnexoIII.1", "AnexoIII.2" e "AnexoIII.3" que se encontram anexados na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas".

Segue o texto na íntegra:

19. O documento de número 06/2012 foi devidamente assinado (anexo III) .

Análise da CGE

A CGE verificou a documentação e aceita a manifestação do auditado.

a) Comunicado de Visita n.º 06/12

38. Aqui foi recomendado que os ajustes de exercícios anteriores, na ocasião do encerramento em 31/12/12, sejam demonstrados em Notas Explicativas, conforme a orientação do CPC – 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, **sobre o qual a ADECE deverá apresentar manifestação.**

Manifestação do Auditado

O Órgão se manifestou por meio do arquivo “Manifestacaodoauditado2” que se encontra anexado na aba “Manifestação do Auditado”, da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas”.

Segue o texto na íntegra:

A recomendação apresentada pela Auditoria Independente foi atendida na Nota explicativa nº 23, letra "d", o balanço patrimonial de 2012.

Análise da CGE

A CGE verificou a nota explicativa e aceita a manifestação do auditado.

b) Comunicado de Visita n.º 07/12

39. No comunicado de Visita n.º 07/12 foi recomendado o ajuste da rubrica “Equipamentos de Informática”, do grupo “Imobilizado”, onde as aquisições do mês são somadas no mês seguinte, **sobre o qual a ADECE deverá apresentar manifestação.**

Manifestação do Auditado

O Órgão se manifestou por meio do arquivo “Manifestacaodoauditado2”, que se encontra anexado na aba “Manifestação do Auditado”, da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas”.

Segue o texto na íntegra:

A planilha do controle dos ativos imobilizados foi revista e ajustada conforme orientação da Auditoria Independente.

Análise da CGE

A CGE aceita a manifestação do auditado, com base nas informações prestadas..

c) Comunicado de Visita n.º 08/12

40. No Comunicado de Visita n.º 08/12, foi verificado que a conta “Tartias Com. e Serviços Terceirizados Ltda.”, continua apresentando o saldo de R\$ 144.290,72, **sobre o qual a CGE solicita informações sobre o andamento do processo judicial acerca do ressarcimento dos valores pagos.**

41. Sobre o imobilizado, fora reiterada a recomendação quanto ao tombamento dos bens do Ativo Imobilizado e o controle patrimonial dos mesmos, bem como a adequação às NBC TG 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos e NBC TG 27 – Ativo Imobilizado, **sobre o qual a ADECE deverá apresentar manifestação.**

Manifestação do Auditado

O Órgão se manifestou por meio dos arquivos “Manifestacaodoauditado2” e “AnexoIV” que se encontram anexados na aba “Manifestação do Auditado”, da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas”.

Segue o texto na íntegra:

O Juiz da causa se declarou incompetente para julgar a mesma e ordenando seu encaminhamento para a Justiça do Trabalho (Anexo IV). Estamos aguardando referido trâmite.

Análise da CGE

A CGE aceita a manifestação com base nas informações apresentadas, podendo o assunto vir a ser objeto de verificação futura.

d) Comunicado de Visita n.º 09/12

42. Foi reiterada a recomendação de que a emissão da folha de pagamento deve ocorrer mediante sistema informatizado e que o controle da provisão das férias seja acompanhado por planilha mensal, **sobre o qual a ADECE deverá apresentar manifestação.**

Manifestação do Auditado

O Órgão se manifestou por meio do arquivo “Manifestacaodoauditado2” que se encontra anexado na aba “Manifestação do Auditado”, da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas”.

Segue o texto na íntegra:

Foi implantado um Sistema Integrado de Gestão - SIG o qual possui um módulo de Recursos Humanos que contempla o controle das provisões de férias, 13º salário e folha de pagamento. Ressalte-se que referidas provisões era feitas, porém em Planilhas Excel.

Análise da CGE

A CGE aceita a manifestação do auditado com base nas informações prestadas.

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

43. Este nível de controle é constituído de objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre transferência de recursos do Tesouro Estadual, utilização de recursos em conformidade com a finalidade pactuada e análise do nível de dependência da entidade, inclusive quanto ao correspondente planejamento e execução orçamentária, em relação à entidade objeto da auditoria.

3.1. Efetiva Transferência de Recursos do Tesouro Estadual

44. O objetivo deste ponto foi atestar se houve, no decorrer do exercício de 2012, transferência de recursos do erário para a **ADECE**.

45. Conforme nota explicativa 23, letra “c”, o saldo da rubrica “Reserva de Capital”, no valor de R\$ 30.600.181,28 se refere a recursos repassados pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ a título de adiantamento para futuro aumento de capital que deverá ocorrer em 2013.

46. Não existe previsão de devolução desses recursos para o Governo do Estado e periodicamente são integralizados ao Capital. Esse entendimento decorre do inciso III, Artigo 5º da Lei Estadual nº 9.499, de 20 de julho de 1971.

3.2. Emprego dos Recursos em Conformidade com a Finalidade Pactuada

47. O objetivo deste ponto foi verificar se os recursos transferidos para a ADECE foram devidamente empregados conforme a finalidade pactuada com o Tesouro Estadual.

48. Analisando os registros constantes do módulo “Consulta Pagamentos por Credor” do Sistema Integrado de Contabilidade – SIC, verificou-se que a transferência de recursos do Tesouro Estadual para a ADECE, no ano de 2012, foi realizada conforme indicado na Tabela 3:

Tabela 3. Valores Transferidos da Administração Direta para ADECE - 2012

Nº da NE	Data	Descrição da NE	Valor Liberado (R\$)
541	21/03/2012	pgto.1a.parc.confor.of.130/12- adece e cons.delib.28/12.	798.333,35
794	09/04/2012	PAG.REF.LIMITE FINANCEIRO CONF. REUNIAO COGEF 13/3/12.	506.597,36
796	09/04/2012	PAG.REF.AUMENTO CAPITAL CONF.REUNIAO 26/4/11.	370.322,10
1201	08/05/2012	PAG. REF. LIMITE FINANCEIRO CO NF. REUNIAO COGEF 13/03/11	798.333,33
1202	08/05/2012	PAG. REF. LIMITE FINANCEIRO CO NF. REUNIAO COGEF 13/03/11	370.322,10
1203	08/05/2012	PAG. REF. LIMITE FINANCEIRO CO NF. REUNIAO COGEF 13/03/11	540.400,00
1950	26/06/2012	PAG.REF.1a.PARC.ref.delib.coge rf-dia 05/06/12	600.502,61
1951	26/06/2012	PAG.REF.4a.PARC.ref.delib.of.373/12-adece / cogerr-dia 06/03/12.	798.333,33
2118	05/07/2012	Pag.Parcial ref.of.383/12-ADECE rel.infraestrutura basica em Caucaia-Ce.	1.216.000,00
2606	13/08/2012	PAGTO.REF.A 3A.PARC.OF.499/12 REL.INFRAEST.BASICA EM CAUCAIA-CE	1.529.909,03
2612	13/08/2012	PAGTO.REF.A DIF.DA 2A.PARC.383/12-REL.INFRAEST.BASICA EM CAUCAIA-CE	29.909,03
2672	16/08/2012	PGTO.REF.5a.PARC CONF.REUN.COGERF DE 06/03/12,APLIC.CONST CONST.GALPAO EM TAUUA EMPRESA MELBROS	798.333,33
2765	24/08/2012	Lib. de recursos que sera aplicado na infraestrutura.fabrica em Sao Gon?alo	119.454,71
2766	24/08/2012	Lib. de recursos que sera aplicado na const.da MELBROS-Taua.	798.333,33
2802	27/08/2012	RECURSOS APLICADO NOS SERV.INFRAESTRUT.EM CAUCAIA-CE	1.516.103,87
2807	27/08/2012	RECUR. APLIC.NOS SERV.INFRAESTRUT.DA EMPRESA AERIS ENERGIA S/A	246.881,40
3331	08/10/2012	PAGTO.SERV?O INFRAEST.IMPLANT.FABRICA ETERNIT EM SAO GON?ALO DO AMARANTE,of.643/12 de 02/out/12.	341.299,18
3338	09/10/2012	PAG.SERV.INFRAEST.EM CAUCAIA, CONF.OF.650/12 DE 04/10/12	1.215.929,70
3616	29/10/2012	PAGTO.REF.AO PROJ. MAPP 76 PART.ADECE NA EMP. TAC MOTORS EM SOBRAL	15.000.000,00
4194	04/12/2012	PAGTO.APLICADO NOS SERVI?OS DE INFRAEST.NA FABRICA ETERNIT E M SAO GON?ALO DO AMARANTE	341.299,18
4247	11/12/2012	PAGTO.DA 5A.PARC.CONF.REUNIAO COGERF 6/3/12, IMPLANT. DA EMP .MELBROS/TAUUA	798.333,33
4373	13/12/2012	PAGTO.REF.VALOR APLICADO NOS SERV.INFRAEST.BASICA EM CAUCAIA,OF.734/12 DE 07/NOV/12.	1.203.982,07
4427	17/12/2012	PAGAMENTO REF.SERVICOS DE INFRAESTRUTURA BASICA CAUCAIA	659.888,04
Total de recursos repassados			30.600.179,42

Fonte: Sistema SIC

49. Quanto a esse aspecto, a CGE solicita manifestação acerca da fundamentação legal utilizada para viabilizar o repasse desses recursos.

Manifestação do Auditado

O Órgão se manifestou por meio do arquivo "Manifestacaodoauditado2" que se encontra anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas".

Segue o texto na íntegra:

Os recursos são oriundos dos Encargos Gerais do Estado consignados na fonte 95 - Aumento de Capital transferido pela SEFAZ.

Nº da NE	FUNDAMENTO	VALOR
541	Convênio 11/2011 (28/07/2011)	R\$ 798.333,35
1201		R\$ 798.333,33
1951		R\$ 798.333,33
2672		R\$ 798.333,33
2766		R\$ 798.333,33
4247		R\$ 798.333,33
794	Contrato 06/2012	R\$ 506.597,36
796	Contrato 01/2012 (18/01/2012)	R\$ 370.322,10
1202		R\$ 370.322,10
1203	Convênio 11A/2010 (29/06/2010)	R\$ 540.400,00
1950	Convênio 28/2011 (D.O.E 16/01/2012)	R\$ 600.502,61
2118		R\$ 1.216.000,00
2606		R\$ 1.529.909,03
2612		R\$ 29.909,03
2802		R\$ 1.516.103,87
3338		R\$ 1.215.929,70
4373		R\$ 1.203.982,07
4427		R\$ 659.888,04
2765	Contrato 11/2012 (D.O.E 29/06/2012)	R\$ 119.454,71
2807		R\$ 246.881,40
3331		R\$ 341.299,18
4194		R\$ 341.299,18
3616	Contrato 20/2012 (DOE 01/11/2012)	R\$ 15.000.000,00

Análise da CGE

Com base nas informações prestadas, a CGE aceita a manifestação, relativamente ao emprego dos recursos em conformidade com a finalidade pactuada.

3.3. Classificação da Empresa como Dependente ou Independente

50. O objetivo deste ponto foi observar se a **ADECE** corresponde a uma empresa estatal dependente ou independente, em função da efetiva transferência de recursos do Tesouro Estadual, no exercício em exame.

51. Para os efeitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como empresa estatal dependente, empresa controlada que recebe do ente controlador

recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

52. Assim, tendo a **ADECE** recebido recursos do Tesouro do Estado, destinados a investimentos em obras, considerados, pois, como despesas de capital, com a finalidade de futura integralização de capital, descaracteriza a empresa como estatal dependente nos estritos termos da Lei Complementar Federal supramencionada.

53. No entanto, na 21.^a Reunião Ordinária, em 23/07/12, do Conselho Fiscal, fora discutido sobre a Lei n.º 10.367, de 07/12/79, que cria o FDI, acerca dos repasses de recursos para a ADECE que é de 1%, considerando que este repasse era feito com base em um decreto. A referida lei foi alterada pela Lei n.º 15.027, de 25/10/11. Diante disso, o Conselho Fiscal recomendou que a ADECE tomasse as providências junto à PGE para a solução da questão.

54. Quanto a esse assunto, deve-se envidar esforços junto à PGE no sentido de colher parecer conclusivo acerca da dependência estatal da ADECE, nos termos da LRF, art. 2º, Inciso III, conforme recomendação 10 deste relatório.

4. GESTÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA

55. Este nível de controle é constituído de objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre a classificação contábil, o resultado do exercício e as demonstrações contábeis, em relação à entidade objeto da auditoria.

4.1. Análise do Resultado do Exercício

56. A análise deste ponto tem como objetivo avaliar a evolução do resultado do exercício nos últimos dois anos, observando o comportamento dos gastos com o objetivo de avaliar o equilíbrio econômico-financeiro da entidade.

57. De acordo com as Notas Explicativas, que são parte integrante das Demonstrações Financeiras, a receita bruta e a receita líquida da Companhia, nos exercícios de 2011 e 2012, estão assim constituídas:

Tabela 1 – Receita Bruta do Exercício de 2012

CONTAS	2012	2011
Outras Receitas	48.696,66	42.630,00
Recursos Participação FDI	10.598.332,27	9.066.083,49
Venda de Terrenos	1.418.217,00	573.160,00
Receita Bruta	12.065.245,93	9.681.873,49

Fonte: Demonstrações Financeiras do Exercício de 2012 da ADECE

Tabela 2 – Receita Líquida do Exercício de 2012

CONTAS	2012	2011
(-) PIS (s/ vendas)	(803,46)	-
(-) COFINS (s/ vendas)	(3.700,95)	-
Receita Líquida	12.060.741,52	9.681.873,49

Fonte: Demonstrações Financeiras do Exercício de 2012 da ADECE

58. Os custos dos serviços prestados, nos exercícios de 2011 e 2012, estão assim representados:

Tabela 4 – Custos dos Serviços Prestados do Exercício de 2012

CONTAS	2012	2011
Custo de Terrenos Vendidos	1.418.217,00	573.160,00

Fonte: Demonstrações Financeiras do Exercício de 2012 da ADECE

4.2. Análise das Demonstrações Contábeis

59. Constitui-se objetivo deste ponto, a análise das Demonstrações Contábeis da unidade organizacional relativas ao exercício de 2012.

60. Da análise Balanço Patrimonial, no grupo Passivo, não fora verificado o registro da provisão para possíveis contingências a que a ADECE possa está sujeita, tais como o resultado de ações judiciais (cíveis ou trabalhistas), **sobre o qual a ADECE deverá se manifestar.**

61. Da análise Livro de Apuração do Lucro Real – LALUR foi verificado que no LALUR não constam as assinaturas do Presidente da ADECE, **sobre o qual a ADECE deverá se manifestar.**

62. No Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis do relatório final da auditoria independente foi observado que, conforme nota explicativa 03, letra “c”, não foram realizados os testes de recuperabilidade de seus ativos, não atendendo desta forma as orientações da NBC TG 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, no que diz respeito à revisão do valor residual e da vida útil dos ativos, bem como do teste de recuperabilidade, que devem ser revisados e testados, pelo menos, ao final de cada exercício. Em virtude da ausência dessas informações, não foi possível determinar a existência ou não de eventuais ajustes e seus consequentes efeitos nos ativos, e os seus reflexos das demonstrações do resultado, nos fluxos de caixa e na mutação do patrimônio líquido do exercício. **Sobre o exposto a ADECE deverá apresentar manifestação.**

63. Além disso, conforme a nota explicativa 23, letra “d”, não foram realizados os ajustes de exercícios anteriores, no valor líquido de R\$ 56.508,80, de acordo com a NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, devido a imaterialidade, **sobre o qual a ADECE deverá apresentar manifestação.**

Manifestação do Auditado

O Órgão se manifestou por meio dos arquivos “Manifestacaodoauditado2”, “AnexoV”, “AnexoV.1”, “AnexoV.2”, “AnexoV.3”, “AnexoV.4”, “AnexoV.5” e “AnexoV.6” que se encontram anexados na aba “Manifestação do Auditado”, da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas”.

Segue o texto na íntegra:

4.2. Estamos encaminhando O LALUR devidamente assinado pelo Presidente da ADECE (Anexo V)

Análise da CGE

Sobre o registro da provisão para possíveis contingências, as orientações da NBC TG 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos e a NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, a ADECE apresentou manifestação por ocasião do item 2.1., indicando que se encontra em trâmite, na PGE, processo de licitação para contratação de empresa para realização do *impairment* de seus bens.

Recomendação 11 - Envidar esforços visando a conclusão do processo licitatório junto à PGE.

Sobre o LALUR, foram apresentadas as partes devidamente assinadas. Com isso, a CGE aceita a manifestação.

5. GESTÃO DE PESSOAS

64. Este nível de controle é constituído de objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre as despesas de pessoal da entidade objeto de auditoria.

65. Sobre isso, em que pese a ADECE ter oficiado à SEPLAG, em 2011, através de ofício n.º 360/11 e, ao Gabinete do Governador (Ofício n.º 393/11), reiterando a solicitação a solicitação de autorização para a realização do concurso público para o preenchimento das vinte e cinco vagas para o emprego público de Analista de Gestão de Desenvolvimento Econômico, que deveriam ter sido preenchidas mediante publicação de edital até 180 (cento e oitenta) dias da constituição da ADECE.

66. **Nesse sentido, a gestão da ADECE deve informar quais as providências adotadas para a realização e autorização do concurso público.**

Manifestação do Auditado

O Órgão se manifestou por meio do arquivo "Manifestacaodoauditado" que se encontra anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas".

A auditada apresentou a manifestação referente a esta constatação por ocasião das informações prestadas no item 2.1.

Análise da CGE

A ausência de concurso público é uma situação que vem sendo reiteradamente alvo de recomendações por esta CGE, tendo em vista o descumprimento da legislação que criou a ADECE. Considerando as observações já realizadas no item 2.1. deste relatório, a CGE reitera a **recomendação 5 deste relatório**.

III - CONCLUSÃO

67. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes aos itens a seguir relacionados, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE**:

2.1.Recomendações do Relatório de Auditoria Anterior;

2.2.3.1. Deliberações do Conselho Fiscal;

5. Gestão de Pessoas.

68. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **ADECE** para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, juntamente com o processo de prestação de contas anuais, o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno e o Pronunciamento do Secretário de Estado supervisor da pasta.

Fortaleza, 19 de julho de 2013.

Dimona Albuquerque Arraes Freire

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 1661121-2

Revisado por:

Cristina Aranha Maciel

Orientadora de Célula

Matrícula – 1697391-2

Aprovado por:

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria Interna

Matrícula – 161727.1-5